

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento

CRENCIAMENTO Nº CR006/2020

A CPL do M. de Bonito-Ba Torna Publico que estará realizando CRENCIAMENTO - CR006/2020 de 14 de fevereiro a 11 de dezembro de 2020, tem como objeto: **credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia**. Conforme especificações no Edital, adquirido na sede da Prefeitura, estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro- CEP 46.820-000-Bonito-Ba. Fone 75-3343-2161, demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito-Ba 10/02/2020. Lailton Barboza Teles Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

EDITAL Nº 0011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0271/2020
CREDENCIAMENTO: CR006/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE BONITO - BAHIA.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000-BONITO - BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado. O período para credenciamento será de 14 de fevereiro a 11 de Dezembro de 2020.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

1. O OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por escopo o credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

1.5. A Comissão Permanente de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços e fornecimento de bens.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 01 (um) ano, a contar do sexto dia após a realização da audiência pública, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e as normas pertinentes.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.8. A prestação de serviços ou o fornecimento de bens serão remunerados com base nos valores definidos nos Anexos deste Regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, excetuando-se a hipótese em que o regulamento prevê a aplicação de taxa de deslocamento.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão, correrão à conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria da Educação que demande os serviços objeto deste Regulamento.

Unidade: 00.05 – Secretaria Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2008/2044/2045/2009/2042/2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

Fonte: 001/004/015/019/000/095

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Convocação
- e) Assinatura do Termo de Adesão
- f) Publicação de Resumo do Termo de Adesão.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do município não impõe à administração a obrigação de celebrar termo de adesão.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados Decreto Publicado em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder a avaliação de desempenho e ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as conseqüências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.820-000, Bonito - Bahia, e apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios – gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (CPF e RG);
- 3) Registro público no caso de empresário individual;
- 4) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 5) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 6) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

- 8) Alvará de Funcionamento;
- 9) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- 10) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- 12) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a - apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 14) Cópia do documento do veículo IPVA (Categoria Aluguel);
- 15) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor - CNH;
- 16) Formulário de Inscrição ao Credenciamento - ANEXO I;
- 17) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - ANEXO III;
- 18) Declaração de enquadramento do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 - ANEXO IV;
- 19) Relação dos Serviços Propostos - ANEXO VII;

PESSOA FÍSICA:

- 1) - Cópia do Registro Geral – RG;
- 2) - Dados bancários;
- 3) - Cópia do documento do veículo IPVA (Categoria Aluguel);
- 4) - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor - CNH;
- 5) - Comprovante de inscrição Municipal - Alvará;
- 6) - Comprovante de residência em nome do prestador, ou, na sua impossibilidade, declaração com reconhecimento de firma;
- 7) - Formulário de Inscrição ao Credenciamento - ANEXO I;
- 8) - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação - ANEXO III;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

9) - Declaração de enquadramento do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 - ANEXO IV;

10) - Relação dos Serviços Propostos - ANEXO VII;

Parágrafo único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.3 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

5.1.4 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se.

5.1.5 Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

5.1.6 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser enviados, via SEDEX, ou protocolados diretamente no Setor de Licitação (das 08h00min às 12h00min) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Comissão Permanente de Credenciamento
Praça Benedito Mina, 629 Centro
CEP 46.820-000 – Bonito (BA)

5.1.7 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão Permanente de Credenciamento.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão permanente de Credenciamento.

5.2.3. A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base nos seguintes critérios:

a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

5

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 20 (vinte) dias após o início das inscrições.

5.3.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar os documentos do item 5.1.

5.3.3. Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação, observado os diversos serviços.

5.3.4. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Adesão.

5.3.5. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município por meio de divulgação no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

5.3.6. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:
a) a que tiver sido inscrita primeiramente, considerando-se dia, mês e ano;
b) se pessoa jurídica, a constituída há mais tempo; se pessoa física, a mais idosa.

5.3.7. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.4.2. A Comissão Permanente de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou fornecimento de bens, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Adesão, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

5.4.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.8. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Adesão, em conformidade com suas cláusulas.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

5.5.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições do arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do convocado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores; (pessoa jurídica)

5.5.2. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Educação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços na vistoria.

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria da Educação e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fê, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Comissão Permanente de Credenciamento
Praça Benedito Mina, 629 Centro
CEP 46.820-000 – Bonito (BA)

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

7

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica.

7.3. A Assessoria Jurídica, por meio do núcleo setorial, procederá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em consonância com a legislação pertinente os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada(o)

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 A rescisão do Termo de Adesão implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Regulamento;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

8

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

11.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Setor de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Credenciamento.

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

11.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço

11.8. Este regulamento possui 08 anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- b) ANEXO II – Relação de Linhas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- e) ANEXO V – Tabela de Preços de Prestação de Serviços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- g) ANEXO VII – Relação dos Serviços Propostos;
- h) ANEXO VIII – Termo de Recebimento e Avaliação.

11.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Credenciamento.

Bonito (BA), 06 de Fevereiro de 2020

Lailton Barboza Teles
Presidente da CPL/Pregoeiro
Dec. 003/2020

Lailton Barboza Teles
Presidente da Comissão

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

9

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO: CR006/2020

EDITAL: 0011/2020

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nº:

Dados do Proponente:

Proponente:		Fone:	
Endereço:			
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	

Dados do Veículo

Veículo:		Ano	
RENAVAM:	Placa	Categoria:	Capacidade:
Combustível:	Cor:	Espécie Tipo:	Chassi:

Dados Bancário:

Titular da Conta:				
Banco:	Agencia nº	Cidade:	Conta:	Operação:

Dados do Motorista:

Motorista:			Fone:	
CPF:	RG:	CNH:	Categoria:	
Endereço:				
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:	

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO II – RELAÇÃO DE LINHAS

RELAÇÃO DAS LINHAS ANEXO II

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA
1	SONHÉM	SEDE	90
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, GRAMIÁ e GITIRANA	CABECEIRA DO BREJO	150
3	BOTAFOGO e RIBEIRO	SEDE	90
4	FAZ. LAGEDINHO, CABECEIRA DO BREJO e GITIRANA	SEDE	180
5	LAGOA DO ALÍVIO e QUIXABA	CATUABA	110
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS e LADEIRA	RIACHOZINHO e BOTAFOGO	209
7	SONHÉM e EBISA	SEDE	130
8	SONHÉM e SOLTINHA	SEDE	170
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM e EBISA	SEDE	120
10	FAZ. LAG, FAZ. BONITO, RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e AÇUDE	BOTAFOGO	190
11	GITIRANA e ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180
12	MATA VERDE e BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	50
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO e ARAGUAIA	SEDE	120
14	SONHÉM	SEDE	170
15	CAPÃO DO SOSSEGO e SONHÉM	SEDE	160
16	ALTO DO ALÍVIO, ALÍVIO DE BETO, DO POÇO e DE REU	CATUABA	100
17	RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e SANTA TEREZINHA	BOTAFOGO	131
18	MATA FLORENÇA e CAFELÂNDIA	CATUABA	120
19	CATUABA	SEDE	50
20	DOCINA PAULA, BASILIO e PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146
21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130
22	BALIZA, VARAME e BAIXA DO CHEIRO	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ E DEOCLECIANO	90
23	EBISA	SEDE	80
24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE e CRECHE	SEDE	150
25	MORRINHOS e REFORMA DE MÁRIO	CATUABA	140
26	CANÁRIO, SOLTINHA e EBISA	SEDE	180
27	GUARANI 2 e BREJORLÂNDIA	SEDE	100
28	GUARANI 2	SEDE	80
29	MORRINHOS	CATUABA	154
30	CAPÃO DAS ANTAS, SÍTIO DE MARCIO e CORDEIRO	SEDE	140
31	FAZENDA LAG, RIBEIRO, BREJO e NÚCLEO RURAL	SEDE	180
32	SONHÉM	SEDE	170
33	AGROPAU e NÚCLEO RURAL	SEDE	70
34	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS e RIO DAS LAJES	SEDE	100

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CREENCIAMENTO Nº CR006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
CREENCIAMENTO	CR006/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

NOME DO PROPONENTE _____

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR006/2020
--	----------------------

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempreendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

13

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREENCIAMENTO Nº CR006/2020

Modalidade de Licitação CREENCIAMENTO	Número CR006/2020
---	----------------------

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA	CAPACIDADE	Valor do KM	VALOR POR TRECHO /DIA
1	SONHÉM	SEDE	90	5	0,85	R\$ 76,50
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, GRAMIÁ e GITIRANA	CABECEIRA DO BREJO	150	5	0,85	R\$ 127,50
3	BOTAFOGO e RIBEIRO	SEDE	90	5	0,85	R\$ 76,50
4	FAZ. LAGEDINHO, CABECEIRA DO BREJO e GITIRANA	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
5	LAGOA DO ALÍVIO e QUIXABA	CATUABA	110	5	0,85	R\$ 93,50
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS e LADEIRA	RIACHOZINHO e BOTAFOGO	209	5	0,85	R\$ 177,65
7	SONHÉM e EBISA	SEDE	130	5	0,85	R\$ 110,50
8	SONHÉM e SOLTINHA	SEDE	170	5	0,85	R\$ 144,50
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM e EBISA	SEDE	120	5	0,85	R\$ 102,00
10	FAZ. LAG, FAZ. BONITO, RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e AÇUDE	BOTAFOGO	190	5	0,85	R\$ 161,50
11	GITIRANA e ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
12	MATA VERDE e BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	50	5	0,85	R\$ 42,50
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO e ARAGUAIA	SEDE	120	5	0,85	R\$ 102,00
14	SONHÉM	SEDE	170	5	0,85	R\$ 144,50
15	CAPÃO DO SOSSEGO e SONHÉM	SEDE	160	5	0,85	R\$ 136,00
16	ALTO DO ALÍVIO, ALÍVIO DE BETO, DO POÇO e DE REU	CATUABA	100	5	0,85	R\$ 85,00
17	RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e SANTA TEREZINHA	BOTAFOGO	131	9	1,20	R\$ 157,20
18	MATA FLORENÇA e CAFELÂNDIA	CATUABA	120	5	0,85	R\$ 102,00
19	CATUABA	SEDE	50	46	2,50	R\$ 125,00
20	DOCINA PAULA, BASILIO e PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146	7	1,20	R\$ 175,20
21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130	5	0,85	R\$ 110,50
22	BALIZA, VARAME e BAIXA DO CHEIRO	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ E DEOCLECIANO	90	5	0,85	R\$ 76,50
23	EBISA	SEDE	80	5	0,85	R\$ 68,00

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE e CRECHE	SEDE	150	5	0,85	R\$ 127,50
25	MORRINHOS e REFORMA DE MÁRIO	CATUABA	140	5	0,85	R\$ 119,00
26	CANÁRIO, SOLTINHA e EBISA	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
27	GUARANI 2 e BREJORLÂNDIA	SEDE	100	5	0,85	R\$ 85,00
28	GUARANI 2	SEDE	80	5	0,85	R\$ 68,00
29	MORRINHOS	CATUABA	154	12	1,20	R\$ 184,80
30	CAPÃO DAS ANTAS, SÍTIO DE MARCIO e CORDEIRO	SEDE	140	5	0,85	R\$ 119,00
31	FAZENDA LAG, RIBEIRO, BREJO e NÚCLEO RURAL	SEDE	180	5	0,85	R\$ 153,00
32	SONHÉM	SEDE	170	5	0,85	R\$ 144,50
33	AGROPAU e NÚCLEO RURAL	SEDE	70	5	0,85	59,50
34	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS e RIO DAS LAJES	SEDE	100	5	0,85	85,00

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº...../2020

CRENCIAMENTO Nº CR006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2020
EDITAL Nº 0011/2020
TIPO: PREÇO POR ITINERARIO

O **MUNICÍPIO DE BONITO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.375/0001-51, com sede à Praça Benedito, nº. 629, Centro, Bonito - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/nº, no município de Bonito - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor/empresa (a), CPF/CNPJ....., endereço, nº, CEP:, na Cidade de- Bahia, inscrito no Credenciamento Nº. CR006/2020, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE BONITO – BAHIA**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contrato a prestação dos serviços de transporte escolar e correlatos a serem executados em regime de empreitada pelo preço do km rodado por itinerário a serem executados conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais por requisição da Secretaria Municipal de Educação, constante do Edital nº 0011/2020.

ITINERÁRIO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	TURNO	KM RODADO	VALOR DO KM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 00.05 – Secretaria Municipal Educação
Projeto/Atividade: 2008/2044/2045/2009/2042/2050
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
Fonte: 001/004/015/019/000/095

O valor global para os serviços prestados será de R\$......, estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pelo Proponente de acordo com a tabela de preços anexo V, deste Edital.

Dados Bancário

Agencia:	Banco:	Conta Corrente nº	TIPO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

16

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

§ 2º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com combustíveis, lubrificantes, peças de manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrealizáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições mensais, apresentada pela CONTRATADA, nos cinco primeiros dias úteis do mês subsequente aos serviços, e verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência 11 (Onze) meses, tendo início em .. de de 2020 e findando em .. de de 2020, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

II - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO;

III - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

IV - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

V - Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;

VI - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

VII - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

17

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

VIII - Responder por qualquer dano, sinistros ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;

IX - Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

X - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XI - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

XII - Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIII - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

XIV - Fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços;

XV - Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a CONTRATANTE fica com o

direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

XVI - Manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

XVII - Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Pagar as despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

II - Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;

III - Informar ao **CONTRATADO** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

IV - Proceder a medição dos serviços executados e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao **CONTRATADO** no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

V - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;

VI - Notificar por escrito, ao **CONTRATADO**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

O Regime de Execução do presente Contrato será por PREÇO POR INTINERARIO.

Parágrafo único. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento da execução do serviço de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo a este servidor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica indicado como fiscal deste Contrato o Servidor Sr. Anailton Gonçalves dos Santos, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - Transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;

II - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

III - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

IV - Comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito - BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

19

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Utinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito- BA, .. de de 2020.

Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

CRENCIAMENTO Nº CR006/2020

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR006/2020
--	----------------------

SELECIONA O ITINERÁRIO

Nº	DA(S) LOCALIDADE(S)	PARA	KM/DIA	CAPACIDADE	MARCAR OPÇÃO
1	SONHÉM	SEDE	90	5	
2	ASSOCIAÇÃO MARAVILHA, GRAMIÁ e GITIRANA	CABECEIRA DO BREJO	150	5	
3	BOTAFOGO e RIBEIRO	SEDE	90	5	
4	FAZ. LAGEDINHO, CABECEIRA DO BREJO e GITIRANA	SEDE	180	5	
5	LAGOA DO ALÍVIO e QUIXABA	CATUABA	110	5	
6	RIACHOZINHO, RIACHÃO DOS PEREQUITOS e LADEIRA	RIACHOZINHO e BOTAFOGO	209	5	
7	SONHÉM e EBISA	SEDE	130	5	
8	SONHÉM e SOLTINHA	SEDE	170	5	
9	FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÍTIO SEMPRE TEM e EBISA	SEDE	120	5	
10	FAZ. LAG, FAZ. BONITO, RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e AÇUDE	BOTAFOGO	190	5	
11	GITIRANA e ENTORNO	GITIRANA/SEDE	180	5	
12	MATA VERDE e BAIXA DA BATEIA	ESCOLA DE MATA VERDE	50	5	
13	CAPÃO DAS ANTAS, FAZ. CORDEIRO e ARAGUAIA	SEDE	120	5	
14	SONHÉM	SEDE	170	5	
15	CAPÃO DO SOSSEGO e SONHÉM	SEDE	160	5	
16	ALTO DO ALÍVIO, ALÍVIO DE BETO, DO POÇO e DE REU	CATUABA	100	5	
17	RIBEIRO, FAZ. RIO DO BARRO e SANTA TEREZINHA	BOTAFOGO	131	9	
18	MATA FLORENÇA e CAFELÂNDIA	CATUABA	120	5	
19	CATUABA	SEDE	50	46	
20	DOCINA PAULA, BASILIO e PEDRA DE AMOLAR	EMMM	146	7	
21	CAMPO ALEGRE E FAZENDA SANTA RITA	SEDE	130	5	
22	BALIZA, VARAME e BAIXA DO CHEIRO	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ E DEOCLECIANO	90	5	
23	EBISA	SEDE	80	5	
24	ASSOCIAÇÃO APARB, CAMPO ALEGRE e CRECHE	SEDE	150	5	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

21

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

25	MORRINHOS e REFORMA DE MÁRIO	CATUABA	140	5	
26	CANÁRIO, SOLTINHA e EBISA	SEDE	180	5	
27	GUARANI 2 e BREJORLÂNDIA	SEDE	100	5	
28	GUARANI 2	SEDE	80	5	
29	MORRINHOS	CATUABA	154	12	
30	CAPÃO DAS ANTAS, SÍTIO DE MARCIO e CORDEIRO	SEDE	140	5	
31	FAZENDA LAG, RIBEIRO, BREJO e NÚCLEO RURAL	SEDE	180	5	
32	SONHEM	SEDE	170	5	
33	AGROPAU e NÚCLEO RURAL	SEDE	70	5	
34	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS BOAS e RIO DAS LAJES	SEDE	100	5	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

22

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5CBE0C55F84B17C97473B01D0400C0C

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº CR006/2020

Modalidade de Licitação CREENCIAMENTO	Número CR006/2020
---	----------------------

Proponente:

CPF/CNPJ n.º

RG n.º

Endereço:

Município:

Email:

Tel./fax:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **CREENCIAMENTO nº CR006/2020**, com abertura no período de **14 de fevereiro a 11 de dezembro de 2020, às 09h00min**, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar e correlatos no município de Bonito – Bahia.

Bonito-Bahia, .. de de 2020.

Representante:CPF/CNPJ:.....

Assinatura